



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de transporte de pessoas e objetos, a ser executado de forma indireta e contínua, com alocação exclusiva de mão de obra de motoristas, para preenchimento dos postos de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela se deve à necessidade de atendimento às demandas de transportes de autoridades, servidores e funcionários, bem como de transportar móveis, materiais e equipamentos relacionados às atividades deste Tribunal, e justifica-se pelo fato desta Casa não mais dispor do cargo de motorista em seu quadro permanente. Pretende-se realizar o atendimento à demanda de transportes com a utilização de postos de trabalho, visando manter os resultados obtidos nos últimos anos, em que foi empregado o mesmo quantitativo de postos de trabalho.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Referências:

1. Em 2016: Contrato nº 015/13 – TREMG, PAD 1302715/2013. Empresa Adserte Administração e Terceirização de Mão de Obra- EIRELI
2. Em 2017: Contrato nº 008/17 – TREMG, PAD 1701365/2017 (tramitação original: PAD 1611087/2016). Empresa Adserte Administração e Terceirização de Mão de Obra- EIRELI
3. Em 2017: Contrato nº 026/2017 – TREMG, PAD 1704227/2017 – Empresa Gestservi - Gestão & Terceirização de Mão de Obra - EIRELI

Quadro comparativo das referências:

	Contrato nº 015/2013	Contrato nº 008/2017	Contrato nº 026/2017
Período de prestação dos serviços	01/04/2013 a 28/02/2017	01/03/17 a 28/02/19 (Rescindido em 01/05/2017)	01/05/2017 até a presente data
Valor do contrato	2.516.967,66	R\$ 4.173.986,92	R\$ 3.902.775,92
Número de postos de trabalho	23 (21 com jornada de 44 horas semanais e 02 com jornada de 12x36)	24	24
Número de contratados por posto de trabalho	1 (Jornada de 44 semanais) e 2 (Jornada de 12x36.	01 (Jornada 44 semanais)	01 (Jornada 44 semanais)
Valor total dos gastos com o contrato	2013: R\$ 863.909,82 2014: R\$ 1.364.310,97 2015: R\$ 1.979.086,11 2016: R\$ 1.527.409,57	R\$ 249.197,14	2019: R\$ 2.078.981,60 2020: R\$ 2.272.441,10 2021: (até abril): R\$ 658.672,90

O baixo valor da prestação de serviços do contrato nº 008/2017 se deveu à sua rescisão dois meses após seu início. Quanto aos gastos relativos ao Contrato 026/2017, em se comparando os do ano de 2019, ano não eleitoral, com os do ano de 2020, eleitoral, estes foram maiores devido às demandas exigidas para as eleições. Considerando os gastos em 2021 até abril, estima-se que os custos até o final do ano serão de aproximadamente R\$ 1.976.018,70, valor este que se apresenta menor que o de 2019 (ano não eleitoral), devido à diminuição das atividades, desde o início do ano, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO PROPOSTA E O PLANEJAMENTO DESTA TRIBUNAL.

A contratação em questão encontra-se alinhada ao planejamento estratégico desta Administração, tendo em vista que objetiva garantir parte da infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

Quanto à previsão orçamentária, os recursos financeiros estão previstos no Sistema de Gestão Orçamentária para 2022, com o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Gastos com o contrato 026/2017:

Ano de 2019: R\$ 2.078,981,60
Ano de 2020: R\$ 2.272.441,10
Ano de 2021: R\$ 1.981.257,55 (*)

(*) De acordo com os dados obtidos no servidor de arquivos, da SOF/COR/SUSTENTABILIDADE, os gastos nos meses de janeiro a maio de 2021 foram, respectivamente: R\$ 157.677,92 – R\$ 167.639,83 – R\$ 166.511,31 – R\$ 166.843,84 – R\$ 166.861,08.

Assim, a média de gastos de janeiro a maio de 2021 foi de R\$ 165.104,80

Valor total dos gastos em 2021, estimado, com base na média de janeiro a maio = R\$ 165.104,80 X 12 = R\$ 1.981.257,55.

Média de gastos nos anos de 2019 a 2021 = R\$ 2.126.849,32

Considerando que no Contrato de nº 026/2017 a média de gasto com a contratação nos anos de 2019, 2020 e 2021, incluindo as horas extras, foi de R\$ R\$ 2.126.849,32 e que para a contratação a ser efetuada, com um acréscimo de 15% o valor estimado será R\$ 2.445.876,72, inferior, portanto, ao valor previsto no Sistema de Gestão Orçamentária para 2022, que é de R\$ 2.700.000,00, verifica-se que há a possibilidade da contratação dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em observação à legislação correlata para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 14.133, de 1/4/2021, nova lei de licitações, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas), a regulamentação executiva para seu fiel cumprimento (Art. 2º, § único, do Decreto nº 7.746/12), bem como, a título de referência, a IN nº 01/2021- DG, esta instituição passou a adotar diversos critérios e práticas de sustentabilidade, os quais, consideradas as práticas de mercado atuais, não interferem no caráter competitivo do certame por terem sido objetivamente definidos.

Assim, a CONTRATADA deverá:

- Elaborar e manter um programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental do seu funcionário para o consumo consciente de combustíveis, estimulando a redução da emissão de gases poluentes no meio ambiente, observadas as normas ambientais vigentes;
- Promover o uso racional do veículo (por exemplo, economizando combustível quando este estiver em espera, desligando-o) e de energia elétrica quando permanecer nas dependências da Justiça Eleitoral;
- Orientar seu empregado para, durante a locomoção, evitar a execução de manobras bruscas, como excesso de frenagem ou de aceleração, contribuindo assim para uma maior economia de combustível.
- Orientar seu empregado sobre o recolhimento correto dos resíduos sólidos, conforme Programa de Coleta Seletiva implantado pela CONTRATANTE.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Este Tribunal já vem contratando empresas especializadas em prestação de serviço de transporte de pessoas e objetos há mais de 12 (doze) anos, por ser uma contratação que sempre atendeu às necessidades de transporte do TREMG de forma segura e eficiente. Esse modelo de contratação vem atendendo às especificidades dos serviços desta Casa, no que tange à segurança das autoridades e servidores conduzidos, ao transporte de cargas, bem como às viagens para fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Estudo técnico minucioso sobre o tipo de frota mais vantajoso economicamente para este Regional foi apresentado a esta Casa, pela SETRA, no processo SEI nº 0008497-58.2021.6.13.8000. Esse estudo compara os custos entre a frota própria e a contratação de serviços por demanda e visa subsidiar os dirigentes deste Tribunal em decisões sobre o tipo de frota a ser utilizado futuramente, em harmonia com as atividades de transporte específicas deste Tribunal. Se houver a alteração da frota para mista, ou seja: frota própria e serviço por demanda, o quantitativo de postos de trabalho para a contratação em tela poderá sofrer a redução de até em 14 postos de trabalho, ainda no ano de 2022.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os colabores (motoristas) da empresa contratada iniciarão o expediente em dependências deste Regional, nesta Capital, a serem determinados pela Seção de Transportes.

A jornada diária de cada posto de trabalho será de 8h48min (oito horas e quarenta e oito minutos), de segunda a sexta feira, com intervalo de 01h (uma hora) para descanso e refeição, sendo que o horário de refeição não será incluído na jornada;

Em razão das atividades específicas deste Tribunal, os horários de funcionamento dos postos de trabalho estarão compreendidos, entre 06 (seis) horas e 22 (vinte e duas) horas, sendo que o horário de início será determinado pela Seção de Transportes, conforme as necessidades dos serviços. Excepcionalmente, em função da necessidade dos serviços, poderão ocorrer atividades noturnas, entre as 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas, para as quais os motoristas farão jus ao adicional noturno pertinente.

Também em função dos eventos realizados por este Tribunal e das possíveis viagens ao interior de Minas Gerais, a prestação dos serviços poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados, sempre respeitando os limites legais;

Os serviços a serem executados, com uso de veículo oficial da frota deste Tribunal, são:

- Condução de Autoridades do TREMG;
- Condução de servidores e pessoal a serviço deste Tribunal;
- Transporte de bens e materiais de uso da Administração do TREMG;
- Condução dos ônibus (Unidades Móveis Itinerantes) e manuseio dos equipamentos instalados nessas Unidades;

Observação: Todos os motoristas deverão estar habilitados pelo órgão de trânsito a conduzirem ônibus, micro-ônibus e caminhões, ou seja, a categoria da CNH deverá ser "D" ou "E".

Os motoristas receberão da SETRA, a informação detalhada sobre os serviços a serem executados.

A prestação dos serviços de transporte ocorrerá em locais indicados por este Tribunal, em Belo Horizonte, na Região Metropolitana ou em viagens ao interior do Estado de Minas Gerais e eventualmente em outros estados da União;

Havendo necessidade de deslocamentos para outros municípios fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a empresa CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar, para seus colaboradores a serviço do TREMG, o pagamento do valor das diárias referentes aos dias de estada fora desta Capital.

Os funcionários da empresa deverão:

- seguir estritamente as Normas Internas do deste Tribunal, bem como observar rigorosamente as regras de direção defensiva e demais normas previstas na legislação de trânsito;
- Zelar pela limpeza e conservação dos veículos, informando à SETRA todas as anomalias apresentadas no veículo durante a sua utilização;
- Preencher corretamente os formulários exigidos pela Seção de Transportes, relativos à movimentação dos veículos;
- Reportar-se à Seção de Transportes do CONTRATANTE sempre que necessário para a correta execução dos serviços previstos;

e) Executar demais atividades pertinentes ao cargo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação das condições de prestação dos serviços a serem contratados, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação a ser realizada.

9. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO, DE HORAS EXTRAS A SEREM REALIZADAS E DO NÚMERO DE DIÁRIAS POR VIAGENS A SERVIÇO DESTE TRIBUNAL.

Deverão ser contratados 24 (vinte e quatro) postos de trabalho diurnos com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Esse quantitativo se deve ao modelo da contratação atual (contrato 026/2017), que vem executando todas as atividades de transportes de forma eficiente e segura, atendendo à característica específica de transporte deste Regional. É, portanto, suficiente para a demanda. Destarte, as jornadas dos Postos de trabalho também permanecerão inalteradas em relação às praticadas no atual contrato 026/2017-TREMG.

Quanto às horas que porventura excederem à jornada normal, bem como às possíveis viagens a serviço deste Tribunal, buscou-se nos dados dos anos anteriores o quantitativo realizado, como parâmetro para a contratação pretendida, conforme abaixo:

HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E DIÁRIAS														
QUADRO Nº 01														
2016 - PAD 1302715/2013														
HORAS EXTRAS														
HORAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL NO ANO	MÉDIA MENSAL
Diurnas sábado (60%)	241:15:00	233:19:00	195:08:00	246:28:00	101:22:00	50:34:00	10:00:00	50:59:00	150:45:00	318:10:00	61:10:00	34:50:00	1694:00:00	141:10:00
Diurnas úteis (60%)	266:45:00	185:20:00	146:32:00	345:42:00	94:43:00	133:58:00	86:12:00	121:18:00	124:23:00	67:51:00	101:18:00	99:00:00	1773:02:00	147:45:10
TOTAL	508:00:00	418:39:00	341:40:00	592:10:00	196:05:00	184:32:00	96:12:00	172:17:00	275:08:00	386:01:00	162:28:00	133:50:00	3467:02:00	288:55:10
DOM. E FER. (100%)	19:30	0	02:40	71:12:00	68:48:00	07:10	19:50:00	70:19:00	425:53:00	704:11:00	223:38:00	16:33:00	1629:44:00	135:48:40
Noturna	07:59	23:36	06:45	22:27:00	04:20	30:44:00	08:05	18:12	11:00	20:44	09:56	8:07:00	171:55:00	14:19:35
TOTAL DE EXTRA	535:29:00	442:15:00	351:05:00	685:49:00	269:13:00	222:26:00	124:07:00	260:48:00	712:01:00	1110:56:00	396:02:00	158:30:00	5268:41:00	439:03:25
Adicional noturno	00:15	01:15	02:15	03:15	04:15	11:08	0	01:27	07:48	04:06	00:10	01:10	37:04:00	3:05:20
DIÁRIAS	31	20	13	40	21,5	47	19	27	9,5	40	31	0,5	299,5	24,95
VIAGENS	14	8	8	20	13	23	10	14	6	19	16	7	158,0	13,17
QUADRO Nº 02														
2017 - PAD 1704227/2017														
HORAS EXTRAS														
HORAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL NO ANO	MÉDIA MENSAL
Diurnas sábado (60%)					93:41:00	41:07:00	14:00	12:10:00	11:42	24:45:00	10:00	04:10	211:35:00	26:26:52

TOTAL	158:01:00	86:53:00	121:57:00	175:27:00	138:59:00	109:20:00	71:48:00	188:59:00	214:56:00	442:53:00	188:57:00	78:55:00	1977:05:00	164:45:25
DOM. E FER. (100%)	80:42:00	53:30:00	5:05:00	58:29:00	105:34:00	36:06:00	3:30:00	156:30:00	227:10:00	314:34:00	147:08:00	30:08:00	1218:26:00	101:32:10
Noturna	00:40	08:16	14:20	12:40	24:56:00	11:48:00	04:23	13:11:00	9:46:00	64:56:00	15:48:00	16:03:00	196:47:00	16:23:55
TOTAL DE EXTRA	239:23:00	148:39:00	141:22:00	246:36:00	269:29:00	157:14:00	79:41:00	358:40:00	451:52:00	822:23:00	351:53:00	125:06:00	3392:18:00	282:41:30
Adicional noturno	0	24:32:00	00:20	00:12	0	04:05	05:15	05:14	01:30	04:00	11:30	03:48	60:26:00	5:02:10
DIÁRIAS	15,0	20,5	20,5	20,0	24,5	9,0	23,0	10,0	35,5	14,0	0,0	20,0	212,0	17,67
VIAGENS	7	9	9	10	12	8	10	6	15	6	0	10	102	9

QUADRO Nº 04**2019- PAD 1704227/2017 E SEI Nº 19.0.00000.2503-0 A PARTIR DE JULHO****HORAS EXTRAS**

HORAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL NO ANO	MÉDIA MENSAL
Diurnas sabado (60%)	9:00:00	78:41:00	81:45:00	15:27	27:30:00	77:58:00	23:29	61:35:00	61:22:00	112:42:00	131:13:00	80:03:00	784:45:00	65:23:45
Diurnas uteis (60%)	47:20:00	60:06:00	60:54:00	94:47:00	114:10:00	136:34:00	86:34:00	150:52:00	255:36:00	191:43:00	182:12:00	66:02:00	1446:50:00	120:34:10
TOTAL	56:20:00	138:47:00	142:39:00	110:14:00	141:40:00	214:32:00	134:03:00	212:27:00	316:58:00	304:25:00	313:25:00	146:05:00	2231:35:00	185:57:55
DOM. E FER. (100%)	18:48:00	24:00:00	27:45:00	7:00:00	36:19:00	54:12:00	29:00:00	93:13:00	161:58:00	193:18:00	145:48:00	49:48:00	841:09:00	70:05:45
Noturna	05:25	42:25:00	26:07:00	09:00	12:51:00	25:54:00	10:05	19:36:00	26:59:00	8:15:00	22:26:00	11:14:00	220:17:00	18:21:25
TOTAL DE EXTRA	80:33:00	205:12:00	196:31:00	126:14:00	190:50:00	294:38:00	173:08:00	325:16:00	505:55:00	505:58:00	481:39:00	207:07:00	3293:01:00	274:25:05

Adicional noturno	02:45	32:21:00	19:21	0	02:35	18:06	04:20	02:15	02:01	03:15	02:46	06:15	96:00:00	8:00:00
-------------------	-------	----------	-------	---	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	----------	----------------

DIÁRIAS	12,5	19,5	32,0	44,5	72,5	73,5	36,0	79,0	78,5	94,0	119,0	33,5	694,5	57,88
VIAGENS	7	11	20	25	29	33	24	34	32	31	36	15	297	25

QUADRO Nº 05**2020 - SEI Nº 19.0.00000.2503-0****HORAS EXTRAS**

HORAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL NO ANO	MÉDIA MENSAL
Diurnas	55:30:00	158:51:00	69:09:00	31:00:00	38:26:00	28:51:00	00:00	0:00:00	17:00:00	157:23:00	244:53:00	189:02:00	990:05:00	82:30:25

sabado (60%)															
Diurnas uteis (60%)	88:19:00	68:10:00	115:19:00	25:12:00	44:00:00	57:45:00	69:41:00	57:14:00	89:43:00	66:05:00	66:30:00	85:36:00	833:34:00	69:27:50	
TOTAL	143:49:00	227:01:00	184:28:00	56:12:00	82:26:00	86:36:00	69:41:00	57:14:00	106:43:00	223:28:00	311:23:00	274:38:00	1823:39:00	151:58:15	
DOM. E FER. (100%)	75:20:00	73:54:00	73:19:00	22:15:00	24:58:00	36:47:00	6:00:00	0:00:00	33:41:00	183:11:00	600:17:00	47:31:00	1177:13:00	98:06:05	
Noturna	02:21	15:16	13:11	0	0:00:00	0:00:00	00:07	0:55:00	10:08	16:28	25:38:00	01:45	85:49:00	7:09:05	
TOTAL DE EXTRA	221:30:00	316:11:00	270:58:00	78:27:00	107:24:00	123:23:00	75:48:00	58:09:00	150:32:00	423:07:00	937:18:00	323:54:00	3086:41:00	257:13:25	
Adicional noturno	0	03:27	01:08	0	0	0	0	0	02:20	02:10	0	0	9:05:00	0:45:25	
DIÁRIAS	76,0	76,0	28,0	11,0	16,5	15,0	0,5	0,0	6,0	1,0	19,0	0,0	249,0	20,75	
VIAGENS	24	30	16	4	7	10	1	0	4	2	8	0	106	9	

QUADRO Nº 06**2021 - 19.0.00000.2503-0****HORAS EXTRAS**

HORAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL NO ANO	MÉDIA MENSAL	ESTI ANU
Diurnas sabado (60%)	9:00:00	30:36:00	0	37:59:00	22:01:00								99:36:00	19:55:12	239,0
Diurnas uteis	19:13:00	64:04:00	52:26:00	61:17:00	105:33:00								302:33:00	60:30:36	726,0
TOTAL	28:13:00	94:40:00	52:26:00	99:16:00	127:34:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	402:09:00	80:25:48	965,0
DOM. E FER. (100%)	9:00:00	32:40:00	16:10:00	63:32:00	54:27:00								175:49:00	35:09:48	421,5
Noturna	00:13	05:27	01:10	05:29	8:54:00								21:13:00	4:14:36	50,55
TOTAL DE EXTRA	37:26:00	132:47:00	69:46:00	168:17:00	190:55:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	599:11:00	119:50:12	1438
Adicional noturno	0	0	0	0	0								0:00:00	0:00:00	0,000
DIÁRIAS	0,0	21,0	28,5	10,0	7,0								66,5	13,30	159,0
VIAGENS	0	8	9	4	4								25	5	60,00

ANO ELEITORAL

No ano eleitoral de 2016, contrato 015/2013, o quantitativo de horas extras e de diárias foi de:

- Horas extras diurnas de segunda a sexta feira (60%) – 1.773h02 (Média de 147h45 por mês);
- Horas extras diurnas aos sábados (60%) – 1.694h00 (Média de 141h10 por mês);
- Horas extras diurnas aos domingos e feriados (100%) – 1.629h44 (Média de 135h48 por mês).
- Horas extras noturnas – 171h55 (Média de 14h19 por mês);
- Adicional Noturno – 37h04 (Média de 3h07 por mês);
- Número de diárias – 299,5 (Média de 24,95 por mês);

No ano eleitoral de 2018, contrato 026/2017, o quantitativo de horas extras foi de:

- Horas extras diurnas de segunda a sexta feira (60%) – 966h00 (Média de 80h30 por mês);
 - Horas extras diurnas aos sábados (60%) – 1.011h05 (Média de 84h15 por mês);
 - Horas extras diurnas aos domingos e feriados (100%) – 1.218h26 (Média de 101h32 por mês).
 - Horas extras noturnas – 196h47 (Média de 16h23 por mês);
-
- Adicional Noturno – 60h26 (Média de 5h02 por mês);
 - Número de diárias – 212,0 (Média de 17,67 por mês);

No ano eleitoral de 2020, contrato 026/2017, o quantitativo de horas extras e de diárias foi de:

- Horas extras diurnas de segunda a sexta feira (60%) – 833h34 (Média de 69h27 por mês);
 - Horas extras diurnas aos sábados (60%) – 990h05 (Média de 82h30 por mês);
 - Horas extras diurnas aos domingos e feriados (100%) – 1.177h13 (Média de 98h06 por mês).
 - Horas extras noturnas – 85h49 (Média de 07h09 por mês);
-
- Adicional Noturno – 09h05 (Média de 0h45 por mês);
 - Número de diárias – 249,0 (Média de 20,75 por mês);

HORAS	2016	2018	2020	MÉDIA	Acréscimo de 15%	Quantitativo com o acréscimo	Arredondamento	Quantitativo a ser contratado	
								ANUAL	MÉDIA MENSAL
Diurnas sabado (60%)	1694:00:00	1011:05:00	990:05:00	1231:43:20	184:45:30	1416:28:50	1420:00:00	1420:00:00	118:20:00
Diurnas uteis	1773:02:00	966:00:00	833:34:00	1190:52:00	178:37:48	1369:29:48	1370:00:00	1370:00:00	114:10:00
TOTAL	3467:02:00	1977:05:00	1823:39:00	2422:35:20	363:23:18	2785:58:38	2790:00:00	2790:00:00	232:30:00
DOM. E FER. (100%)	1629:44:00	1218:26:00	117:13:00	988:27:40	148:16:09	1136:43:49	1140:00:00	1140:00:00	95:00:00
Noturna	171:55:00	196:47:00	85:49:00	151:30:20	22:43:33	174:13:53	170:00:00	170:00:00	14:10:00
TOTAL DE EXTRA	5268:41:00	3392:18:00	2026:41:00	3562:33:20	534:23:00	4096:56:20	4100:00:00	4100:00:00	341:40:00
Adicional noturno	37:04:00	60:26:00	09:05	35:31:40	5:19:45	40:51:25	40:00:00	40:00:00	3:20:00
DIÁRIAS	299,5	212,0	249,0	253,50	38,03	291,53	290,00	290,00	24,17
VIAGENS	158	102	106	122,00	18,30	140,30	140,00	140,00	11,67

Com base no quantitativo de horas e viagens efetivamente realizadas nos anos eleitorais de 2016, 2018 e 2020, e considerando que durante a prestação dos serviços poderá ocorrer uma variação na demanda, e com isso, um número maior de horas extras e diárias, optou-se por acrescentar 15% (quinze por cento) ao quantitativo apurado, como reserva técnica, para os anos eleitorais. Do quantitativo a ser contratado, obtido da tabela acima, ajustou-se o quantitativo anual em função do quantitativo distribuído para cada posto de trabalho. Assim, o quantitativo estimado de horas extras e diárias, para todos os postos de trabalho, previsto para para o **ano eleitoral** é de:

- Horas extras de segunda a sexta feira (60%) – 1.370h00 (Média de 114h10 por mês).

- Horas extras aos sábados (60%) – 1440h00 (Média de 60h00 por sábado) , considerando 24 sábados). Para estes dias foram estimados 06 postos de trabalho por dia para a execução das atividades.
- Horas extras aos domingos e feriados (100%) – 1152h00 (Média de 48h00 por domingo ou feriado, considerando 24 domingos, incluindo feriados). Para estes dias foram estimados 06 postos de trabalho por dia para a execução das atividades.
- Horas extras noturnas – 168h00 (Média de 14h00 por mês). As horas extras noturnas estarão vinculadas aos dias e respectivos postos de trabalho que executarão as horas extras previstas nos dias úteis , finais de semana e feriados. Ou seja, não serão utilizados outros postos de trabalho além dos já empregados para as atividades daquele dia para a realização das horas extras noturnas.
- Adicional Noturno – 43h12 (Média de 3h36 por mês). Por posto de trabalho = 0h9
- Número de diárias – 288,0 (Média de 24,0 por mês). Por posto de trabalho = 1

As horas extras previstas para os sábados e domingos serão exauridas da seguinte forma:

- Em 24 sábados, com média de 6 postos de trabalho para cada sábado.
- Em 24 domingos (incluindo feriados), com média de 6 postos de trabalho para cada domingo ou feriado.

Obs: Cada posto de trabalho poderá realizar horas extras em até, no máximo, 52 semanas (sábados ou domingos)

ANO NÃO ELEITORAL

Em 2017, ano não eleitoral, pelo fato do Contrato 026/2017 ter iniciado no mês de maio, estimou-se o quantitativo anual de diárias e horas extras realizadas pelos 24 (vinte e quatro) postos de trabalho, com base na média dos oito meses de prestação de serviços (maio a dezembro). Assim, o quantitativo estimado de horas extras e diárias foi de:

- Horas extras diurnas de segunda a sexta feira (60%) – 913h31 (Média de 76h07 por mês);
- Horas extras diurnas aos sábados (60%) – 317h22 (Média de 26h26 por mês);
- Horas extras diurnas aos domingos e feriados (100%) – 140h51 (Média de 11h44 por mês).
- Horas extras noturnas – 157h15 (Média de 13h06 por mês);
- Adicional Noturno – 45h06 (Média de 3h45 por mês);
- Número de diárias – 286,5 (Média de 24 por mês);

No ano não eleitoral de 2019, mesmo contrato, o quantitativo de horas extras e de diárias foi de:

- Horas extras diurnas de segunda a sexta feira (60%) – 1.446h50 (Média de 120h34 por mês);
- Horas extras diurnas aos sábados (60%) – 784h45 (Média de 65h23 por mês)
- Horas extras diurnas aos domingos e feriados (100%) – 841h09 (Média de 70h05 por mês);
- Horas extras noturnas – 220h17 (Média de 18h21 por mês).
- Adicional Noturno – 96h00 (Média de 8h00 por mês);
- Número de diárias – 694,5 (Média de 58,00 por mês);

No ano não eleitoral de 2021, mesmo contrato, apurou-se o quantitativo de horas extras e diárias até o mês de maio e estimou-se o quantitativo anual realizado pelos 24 (vinte e quatro) postos de trabalho, com base na média dos cinco meses de prestação de serviços (janeiro a maio). Assim, o quantitativo estimado de horas extras e diárias foi de:

- Horas extras diurnas de segunda a sexta feira (60%) – 726h07 (Média de 60h30 por mês);
- Horas extras diurnas aos sábados (60%) – 239h02 (Média de 19h55 por mês)
- Horas extras diurnas aos domingos e feriados (100%) – 421h57 (Média de 35h09 por mês);
- Horas extras noturnas – 50h55 (Média de 04h14 por mês).
- Adicional Noturno – 00h00 (Média de 0h00 por mês);
- Número de diárias – 159,5 (Média de 13,00 por mês);

HORAS	2017	2019	2021	MÉDIA	Acréscimo de 20%	Quantitativo com o acréscimo	Arredondamento	Quantitativo a ser contratado	
								ANUAL	MÉDIA MENSAL
Diurnas sabado (60%)	317:22:00	784:45:00	239:02:00	447:03:00	89:24:36	536:27:36	540:00:00	540:00:00	45:00:00
Diurnas uteis	913:31:00	1446:50:00	726:07:00	1028:49:20	205:45:52	1234:35:12	1230:00:00	1230:00:00	102:30:00
TOTAL	1230:54:00	2231:35:00	965:09:00	1475:52:40	295:10:32	1771:03:12	1770:00:00	1770:00:00	147:30:00
DOM. E FER. (100%)	140:51:00	841:09:00	421:57:00	467:59:00	93:35:48	561:34:48	560:00:00	560:00:00	46:40:00
Noturna	157:15:00	220:17:00	50:55:00	142:49:00	28:33:48	171:22:48	170:00:00	170:00:00	14:10:00

TOTAL DE EXTRA	1529:00:00	3293:01:00	1438:01:00	2086:40:40	417:20:08	2504:00:48	2500:00:00	2500:00:00	208:20:00
Adicional noturno	45:06:00	96:00:00	00:00	47:02:00	7:03:18	54:05:18	60:00:00	60:00:00	5:00:00
DIÁRIAS	286,5	694,5	159,6	380,20	57,03	437,23	440,00	440,00	36,67
VIAGENS	155	297	60	170,50	25,58	196,08	196,00	196,00	16,33

Com base no quantitativo de diárias e horas extras efetivamente realizadas em 2017, 2019 e 2021 e considerando que durante a prestação dos serviços poderá ocorrer uma variação na demanda, principalmente em relação ao ano de 2021, ano atípico, em razão da pandemia pelo Coronavírus, em que poderá haver um número maior de horas extras e diárias, optou-se por acrescentar 20% (vinte por cento) ao quantitativo apurado, como reserva técnica, para o ano não eleitoral. Do quantitativo a ser contratado, obtido da tabela acima, ajustou-se o quantitativo anual em função do quantitativo distribuído para cada posto de trabalho. Assim, quantitativo estimado de horas extras e diárias, para todos os postos de trabalho, para o **ano não eleitoral** é de:

- Horas extras de segunda a sexta feira (60%) – 1.230:30h00 (Média de 102h30 por mês).
- Horas extras aos sábados (60%) – 550h00 (Média de 25h00 por sábado, considerando 22 sábados). Para estes dias foram estimados 03 postos de trabalho por dia para a execução das atividades.
- Horas extras aos domingos e feriados (100%) – 550h00 (Média de 25h por domingo ou feriado, considerando 22 domingos, incluindo feriados). Para estes dias foram estimados 03 postos de trabalho por dia para a execução das atividades.
- Horas extras noturnas – 168h00 (Média de 14h00 por mês). As horas extras noturnas estarão vinculadas aos dias e respectivos postos de trabalho que executarão as horas extras previstas nos dias úteis, finais de semana e feriados. Ou seja, não serão utilizados outros postos de trabalho além dos já empregados para as atividades daquele dia para a realização das horas extras noturnas.
- Adicional Noturno – 62h24 (Média de 5h12 por mês).
- Número de diárias – 432,00 (Média de 36,00 por mês).

As horas extras previstas para os sábados e domingos serão exauridas da seguinte forma:

- Em 22 sábados, com média de 3 postos de trabalho para cada sábado.
- Em 22 domingos (incluindo feriados), com média de 3 postos de trabalho para cada domingo ou feriado.

Obs: Cada posto de trabalho poderá realizar horas extras em até, no máximo, 52 semanas (sábados ou domingos)

Apresentamos em documento nº 2014328 a CCT de 2021/2021 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49 E SINDICATO DOS MOTORISTAS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSP DE CARGAS, LOG EM TRANS, E DIFER DE BH, CNPJ n. 18.134.667/0001-42, obtida pelo site <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador>. A referida CCT deverá ser utilizada como referência para os licitantes, objetivando igualizar as ofertas neste quesito. Assim, os valores das horas extras, adicional noturno e diárias deverão ser calculados com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT supracitada. De acordo com a categoria de motorista de ônibus e micro-ônibus da referida CCT, o salário é de R\$ 2.812,60.

A convenção Coletiva de Trabalho-CCT utilizada pela empresa que atualmente presta os serviços de transporte de pessoas e objeto a este Tribunal, Contrato 026/2017-TREMG, é a mesma acostada aos autos em documento nº 2014328.

Quanto à CCT relativa ao sindicato dos motoristas de transporte de passageiros, encontramos no site do SEAC-MG - (<https://seacmg.com.br/cct/cct-rodoviaros-rmbh-2021/>) somente a CCT rodoviários BH, de registro no MTE: MG001870/2021 de 18/06/2021 (a mesma anexada em documento nº2014328) e Rodoviários RMBH, de nº MG001868/2021, de 18/06/2021, sendo que esta tem abrangência em Confins/MG, Lagoa Santa/MG, Pedro Leopoldo/MG, Ribeirão das Neves/MG, Santa Luzia/MG, São José da Lapa/MG e Vespasiano/MG.

Ambas com o valor do salário da categoria profissional de ônibus e de micro-ônibus, de R\$ 2.812,60.

Em nossas pesquisas realizadas na internet, não encontramos outras Convenções Coletivas de Trabalho de motoristas em BH.

Observação: Havendo necessidade dos serviços além da jornada diária de trabalho do funcionário, haverá o pagamento de, no máximo, 02 (duas) horas que excederem a jornada de trabalho, de conformidade com a Lei Trabalhista.

Quanto às diárias, estes valores a serem recebidos pelo motorista serão fixados em contrato, conforme proposta apresentada pela empresa a ser contratada e deverá ser o suficiente para o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem do motorista, obedecendo-se, como valor líquido, a quantia mínima de R\$ 268,80, correspondente a 80% do valor da diária fixada em 2021 para o pagamento a servidor do quadro permanente deste Tribunal, ocupante do cargo de técnico judiciário – área administrativa – para localidades tipo 2 (interior do Estado). Tal valor se faz necessário objetivando permitir que o motorista possa se alimentar e hospedar-se no mesmo estabelecimento que o usuário do veículo, ou nas proximidades deste, visando maior agilidade e segurança no atendimento, principalmente em cidades de grande volume de habitantes, em que os custos com alimentação e hospedagem são diversificados.

Deverá ser concedida ao motorista 0,5 (meia) diária para cada viagem a municípios localizados fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, cujo retorno ocorrer no mesmo dia da partida;

Se o retorno da viagem se der no dia posterior ao da partida, o motorista fará jus a 1,5 (uma e meia) diária;

Para que o motorista possa utilizar o valor correspondente às diárias em tempo hábil, este deverá ser concedido ao motorista, pela CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação a que será realizada por um servidor da Seção de Transportes deste Tribunal.

10 . DO EMPREGO DE MÃO DE OBRA FORMADA POR PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Tendo em vista que a contratação se refere a 24 postos de trabalho, e que a partir de 13 postos de trabalho o requisitante deverá justificar, se for o caso, a não utilização de egressos do sistema prisional, conforme SEI nº 0005069-05.2020.6.13.8000 (começar de novo), apresentamos a seguinte justificativa:

A não utilização de egressos do sistema prisional na prestação dos serviços será em razão da especificidade dos serviços, os quais exigem sigilo de informações bem como segurança dos usuários, tendo em vista que poderão ser transportados magistrados com atuações em Varas Criminais do Tribunal de Justiça, podendo gerar conflitos entre o motorista e o usuário do veículo.

11. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE E CONVENIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela SCONT – Seção de Contratos da Capital e Terceirização e pelos fiscais, lotados na Seção de Transportes, Jussara Helena de Carvalho (titular) e Alexandre Magno Dias Monteiro (suplente).

Para que durante a fiscalização os fiscais possam controlar, registrar e pontuar as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, faz-se necessária a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, mecanismo este que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme dispõe a Instrução Normativa Nº 05 de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Durante o controle, o fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia dele à empresa contratada para a correção das irregularidades apontadas. O prazo para a correção das irregularidades poderá ser de até 5 (cinco) dias úteis.

O pagamento à empresa estará associado ao atendimento de níveis de qualidade pré-estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados, que doravante mencionaremos somente por IMR.

Assim, a fiscalização e avaliação da qualidade da prestação dos serviços poderá acarretar redimensionamento remuneratório e valor proporcional, devido, à empresa contratada.

O Instrumento de Medição de Resultados tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.

A medição de avaliação de qualidade com utilização do IMR terá abrangência de até 6% do valor total mensal contratado. Desta forma, 94% (noventa e quatro por cento) do valor total mensal contratado será pago referente à efetividade do prestador, conforme registro de presença e falta no sistema de efetividade e 6% (seis por cento) será pago conforme a qualidade do serviço, sendo que as falhas de qualidade que vão gerar desconto serão registradas como pontos negativos, em tabelas que constarão do Anexo Único do Termo de Referência.

As atividades operacionais a serem avaliadas no âmbito deste Instrumento de Medição de Resultados, foram divididas em 4 (quatro), conforme a tabela a seguir:

ATIVIDADES OPERACIONAIS
1. - CONDUÇÃO DO VEÍCULO DE FORMA SEGURA
2. - ZELO PELO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE
3. - PREENCHIMENTO CORRETO DO FORMULÁRIO DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO.
4. - PONTUALIDADE NOS ATENDIMENTOS

As atividades que possuem procedimentos operacionais distintos e exigem dos motoristas habilidades pessoais e experiência profissional, deverão ser executadas utilizando com eficiência os recursos disponibilizados, tendo como objetivos a qualidade e produtividade. Para cada atividade operacional avaliada, foi definido o resultado de qualidade esperado da prestação dos serviços dos motoristas.

Listamos as atividades, seus respectivos procedimentos operacionais de avaliação e a descrição dos resultados esperados para cada atividade. As falhas na qualidade da prestação dos serviços serão registradas pelo fiscal na planilha de fiscalização mensal, conforme o tipo e o volume de ocorrências, descritos adiante. Esse registro se dará com o auxílio dos passageiros, usuários dos veículos, que relatarão, por escrito, à SETRA, todas as anomalias ocorridas durante a utilização dos serviços contratados.

A avaliação das atividades será realizada no decorrer da prestação dos serviços, sem aviso prévio à empresa contratada, por acompanhamento e conferência dos serviços executados, mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde o servidor encarregado registrará, para cada trabalho avaliado, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados por este Tribunal.

O período avaliativo mensal será composto por todas as atividades desempenhadas pelos motoristas, que serão constantemente monitoradas conforme abaixo:

Atividade Operacional	Frequência Mínima de avaliação
CONDUÇÃO DO VEÍCULO DE FORMA SEGURA	Quinzenalmente
ZELO PELO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE	Quinzenalmente
PREENCHIMENTO CORRETO E ENTREGA DO FORMULÁRIO DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO	Quinzenalmente
PONTUALIDADE NOS ATENDIMENTOS	Quinzenalmente

A forma de cálculo seguirá o **exemplo** de uma Atividade Operacional, abaixo:

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO

ATIVIDADE OPERACIONAL	SEGMENTOS DA ATIVIDADE OPERACIONAL	RESULTADO ESPERADO	QUANTITATIVO DE FISCALIZAÇÕES QUINZENAIS	PONTOS NEGATIVOS
CONDUÇÃO DO VEÍCULO DE FORMA SEGURA	Estacionamento do veículo	Estacionar somente em locais permitidos por Lei ou pela Seção de Transportes do TREMG.	3	X
	Manuseio do celular no interior do veículo	Somente atender chamadas e acessar aos programas do aparelho quando o veículo estiver parado e em segurança.		X
	Velocidade do veículo	Não ultrapassar a velocidade máxima permitida para a via utilizada.		XX
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS				4

As demais Atividades operacionais com seus respectivos segmentos e resultados esperados, são:

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO				
ATIVIDADE OPERACIONAL	SEGMENTO DA ATIVIDADE OPERACIONAL	RESULTADO ESPERADO	QUANTITATIVO DE FISCALIZAÇÕES QUINZENAIS	PONTOS NEGATIVOS
ZELO PELO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE	Encaminhar o veículo para o lavador, sempre que necessário.	Veículo mantido dentro das condições de higiene e limpeza.	3	
	Calibrar os pneus semanalmente ou quando necessário.	Pneus com pressão recomendada pelo fabricante, com variação máxima de 03 libras.		
	Vistoria diária do veículo	Ciência e providências da SETRA de qualquer anomalia constatada no veículo		
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS				

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO				
ATIVIDADE OPERACIONAL	SEGMENTO DA ATIVIDADE OPERACIONAL	RESULTADO ESPERADO	QUANTITATIVO DE FISCALIZAÇÕES QUINZENAIS	PONTOS NEGATIVOS
PREENCHIMENTO	Preenchimento dos	Obtenção de todos os dados	2	

CORRETO E ENTREGA DO FORMULÁRIO DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO	campos essenciais	necessários para o controle da frota		
	Entrega do documento à Unidade competente	Formulários entregues pelo motorista à Unidade, dentro do prazo estipulado pela SETRA.		
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS				

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO				
ATIVIDADE OPERACIONAL	SEGMENTO DA ATIVIDADE OPERACIONAL	RESULTADO ESPERADO	QUANTITATIVO DE FISCALIZAÇÕES QUINZENAIS	PONTOS NEGATIVOS
PONTUALIDADE NOS ATENDIMENTOS	Apresentação ao local do atendimento, dentro do horário solicitado pelo usuário	Atividade executada sem prejuízo aos serviços do TREMG	2	
	Aguardar o usuário nos locais estipulados (desde que obedecidas as regras de trânsito), se não tiver sido liberado por ele.	Atividade executada sem prejuízo aos serviços do TREMG		
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS				

Pontuação total aferida no mês de referência ____

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

O pagamento devido à empresa Contratada deverá ser ajustado aplicando-se a pontuação negativa aferida em todas as atividades desempenhadas pelos motoristas no mês de referência, conforme tabela apresentada abaixo:

Faixas de Pontuação negativa na qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
Até 20 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 21 a 30 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 31 a 39 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 40 a 47 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 48 a 54 pontos	95% do valor previsto	0,95
Acima de 55 pontos	94% do valor previsto	0,94
Valor mensal devido = [(Valor mensal do contrato) x (Fator de ajuste do IMR)]		

O resultado da avaliação mensal consistirá na aplicação do somatório das pontuações negativas encontradas nas planilhas de fiscalização, a exemplo da Atividade: "Condução do Veículo de Forma Segura" acima.

Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em consonância com as tabelas constantes deste ETP.

O IMR deverá ser entregue tempestivamente à contratada, visando à emissão da nota fiscal do mês de referência, sendo que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não configurarão como penalidades ou multas.

Caso seja necessário adequar o pagamento pela ocorrência de insuficiência de resultado, este Tribunal disponibilizará à empresa contratada, na ocasião da entrega do IMR, o relatório da fiscalização, objetivando proporcionar a apresentação de eventuais justificativas para a inconformidade dos resultados. A empresa contratada terá prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) para a apresentação das razões.

Recebidas as razões, caberá à fiscalização reavaliar novas readequações de pagamento.

Para efeito de adaptação da fiscalização e da CONTRATADA, a avaliação do Instrumento de Medição de Resultados não será considerada na primeira fatura da vigência do Contrato.

Para fins de aferição do IMR será considerado o período compreendido entre o 1º dia de cada mês até seu último dia, ou ao final do prazo da contratação quando esta ocorra antes de seu encerramento.

O IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual desde que essa alteração não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93 e não configure descaracterização do objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este Tribunal, como contratante dos serviços, deverá:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/ 93;
- Disponibilizar instalações sanitárias para os funcionários;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas tarefas desde que devidamente identificados (com uniforme e crachá);
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato quando necessárias ou solicitadas;
- Notificar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos motoristas aos veículos e a terceiros, devendo repará-los imediatamente após apurada a responsabilidade do condutor, dentro das normas legais vigentes, inclusive no que se refere às infrações de trânsito e demais sinistros envolvendo o motorista contratado;
 - Arcar com as despesas decorrentes de multas remanescentes, de responsabilidade do motorista, nos termos do art. 257, § 3º, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, ainda que exigíveis após o término do contrato;
 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, funcionários capazes de tomar decisões compatíveis com as atribuições assumidas;
 - Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho;
 - Manter disciplina no local dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação do CONTRATANTE, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
 - Alocar, para a prestação dos serviços contratados, funcionários capazes de tomar decisões compatíveis com as atribuições assumidas;
 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores;
 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais e da convenção coletiva de trabalho em vigor;
 - Substituir o empregado faltoso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do CONTRATANTE, de forma a evitar a descontinuidade da prestação dos serviços;
 - Arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos telefones, de danos patrimoniais ou pessoais causados por seus funcionários, inclusive em relação a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
 - Orientar seus empregados a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução deste contrato;
 - Indicar, formalmente, no momento da assinatura deste contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, de acordo com o art. 68 da Lei no. 8.666/93;
 - Gerir a marcação de ponto de seus funcionários, usando para tanto o instrumento que melhor lhe convier, possibilitando fiscalização do CONTRATANTE à documentação respectiva;
 - Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o motorista que estiver impedido pelo DETRAN, de conduzir os automóveis dos tipos relacionados no item 9 deste Termo de Referência.
 - Responsabilizar-se pela concessão devida de férias, folgas e descansos semanais aos seus empregados, mantendo sempre a mesma quantidade de funcionários contratados;
 - Providenciar telefone celular para cada motorista a fim de que ele seja contatado pelo CONTRATANTE, para assuntos referentes aos serviços que surgirem durante o expediente;
- O aparelho celular de cada motorista deverá estar habilitado a receber e enviar informações por meio da internet. Justificamos a necessidade de internet para que a SETRA possa comunicar com os motoristas por meio de aplicativo, com uso de mensagens e imagens.
- Providenciar anualmente para que cada motorista realize exames médicos, os quais deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, para comprovar sua sanidade física e mental para condução dos veículos;

14. DOS UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS

Para que os funcionários da empresa contratada estejam apresentáveis durante a prestação dos serviços, faz-se necessário o uso de uniformes. Caberá à contratada providenciar para que os funcionários estejam rigorosamente uniformizados, sendo obrigatório também, por motivo de segurança, o uso de crachá de identificação pessoal com retrato atualizado.

A contratada deverá fornecer anualmente, para cada um dos dois motoristas que irão atender aos gabinetes da Presidência e da Corregedoria, os seguintes itens:

02 (dois) Paletós:

02 (duas) Calças:

03 (três) Camisas sociais:

02 (duas) Gravatas:

01 (um) par de sapatos:

03 (três) pares de meias;

Para os outros 22 (vinte e dois) motoristas, será fornecido uniforme completo a cada um de acordo com especificações abaixo:

- 03 (três) Camisas sociais;
- 02 (duas) calças;
- 01 (um) agasalho;
- 01 (um) par de sapatos;
- 03 (três) pares de meias;

Caberá à empresa contratada providenciar para que os seus funcionários estejam rigorosamente uniformizados, sendo obrigatório o uso de crachá de identificação pessoal com retrato atualizado.

Sempre que preciso, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer peça do uniforme que apresentar defeito ou não tiver mais condições de ser utilizada, tendo em vista a necessidade de boa apresentação pessoal dos motoristas; Os uniformes, com exceção dos ternos, deverão ser padronizados, constando o nome da contratada na camisa;

Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, completos e com todos os ajustes necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de vigência do contrato. Para comprovação dos fornecimentos, a empresa deverá encaminhar ao CONTRATANTE, lista com a quantidade e descrição dos uniformes entregues, bem como recibo com assinatura de cada funcionário; O funcionário será responsável pela lavagem e conservação do uniforme.

15. PENALIDADES ESPECÍFICAS

Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato, ficará a empresa CONTRATADA sujeita as sanções da legislação vigente.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato a ser firmado deverá ter vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais, haja vista tratar-se de serviço continuado.

Justificativa: A vigência de 24 (vinte e quatro) meses se deve à demanda diferenciada entre ano eleitoral e o ano não eleitoral, podendo ser observado no demonstrativo acima, item 9 deste ETP, a diferença no quantitativo de horas extras e viagens entre os anos em que há eleições e os anos em que não há eleições.

Além disso, a vigência de 24 (vinte e quatro) meses melhora a relação de custo/benefício do contrato, a economia operacional, a eficiência da contratação, além de aumentar o interesse na concorrência para a contratação.

O Contrato deverá ter início às 8h00 de 01/03/2022 e término às 19h00 de 01/03/2024, podendo ser prorrogado.

17. ORIENTAÇÃO AO LICITANTE

Em face das ocorrências evidenciadas na série histórica de contratações deste TREMG e das informações carreadas pela Gestão dos contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quanto ao prejuízo advindo a este Tribunal e às empresas contratadas pelo inadequado dimensionamento do quantitativo de vales-transportes, orienta-se que as licitantes cotem 04 (quatro) vales transportes por posto de trabalho, considerando o deslocamento da Residência/TREMG e TREMG/residência, por meio de linhas que deslocam do bairro à Região Central desta Capital e da Região Central à Região Centro-sul de Belo Horizonte para a ida, e da Região Centro-sul para a Região Central para a volta.

Justifica-se a orientação externada pelo fato de que as Unidades Administrativas deste Regional são concentradas na Região Centro-sul de Belo Horizonte e a expressiva quantidade de terceirizados contratados residem em localidades mais distantes, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Tal orientação visa alertar aos licitantes de que o inadequado dimensionamento do quantitativo de vale transporte vem impactando diretamente na saúde financeira dos contratos firmados, além de limitar a sua vida útil, ocasionando rescisões contratuais e o lançamento e registro de penalidades contra os contratados.

Por essa razão, faz-se imperativo frisar a adoção desta orientação por ocasião do preenchimento da planilha de formação de preços.

Por oportuno, para fins de balizar a elaboração do planejamento orçamentário, relacionamos abaixo o quantitativo de vales transporte e respectivas linhas de ônibus a serem disponibilizadas aos funcionários da empresa contratada, por mês, para a execução dos serviços nesta Capital.

02 vales-transportes para as Linhas de ônibus que ligam os bairros distantes à região central de Belo Horizonte, passando pelos principais corredores.

02 vales-transportes para as Linhas de ônibus diametrais, que fazem a ligação entre regiões e corredores passando pelo Hipercentro e radiais, que ligam as regiões e corredores com o Hipercentro.

TOTAL = 04 VALES-TRANSPORTES

Justificamos os quantitativos de vales transporte e linhas específicas, com base em estudo realizado junto à Prefeitura municipal de Belo Horizonte-PBH, no sítio: <https://prefeitura.pbh.gov.br>, em que pudemos conhecer que Belo Horizonte possui ao todo 487 bairros, alimentados por 300 (trezentas) linhas de ônibus, sendo que desse quantitativo, 17 (dezesete) trafegam com itinerário próximo à Sede do TREMG, quais sejam:

Itinerário pela Avenida do Contorno:

Linha	Sentido
2151	Vista Alegre → Serra Via Savassi
64	Est. Venda Nova ⇄ Assembleia Principal
2101	Grajaú → Sion Desvio Feira Afonso Pena
4110	Belvedere → Dom Cabral
4113	Belvedere → Bom Jesus Principal
5201	Buritis → Dona Clara
8207	Estrela D'Alva → Maria Goretti
9206	Buritis → Vera Cruz
9208	Conjunto Santa Maria → Taquaril
9209	Gutierrez → Sagrada Família

Itinerário pela Avenida Prudente de Moraes (Local onde está situada a Sede do TREMG):

Nome da linha	Sentido
4106	São Cristóvão ⇄ Santo Antônio Principal
S20	Palmeiras ⇄ Serra
8101	Santa Cruz → Alto Santa Lúcia
8103	Santa Lúcia ⇄ Centro Retorno Rua Tamoios
9101	Alto Vera Cruz → Alto Santa Lúcia
9104	Luxemburgo → Sagrada Família Desvio Feira Afonso Pena
201	Morro Das Pedras ⇄ Monte São José

18. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

ADCON SERVIÇOS

Rua Maura, 803 – Bairro Ipiranga – Belo Horizonte MG
31) 2552-7505 / (31) 98389-1267
comercial@adconservicos.com.br

APPA EMPREGOS SERVIÇOS

Rua Rubi, 200 – Prado – Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3201-4655 ou 3653-2034

GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA – EIRELI

R FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, 442 – Bairro Santa Marta – Ribeirão das Neves/MG
Fone: (31) 36273859

19. ANÁLISE DE RISCOS

Há o risco de o contratado não ter capacidade operacional para atender a demanda, o que acarretará em falta de transporte para este Tribunal. Preventivamente, a fiscalização deverá atuar preventivamente sobre as condições da empresa, para, se for o caso, notificar a contratada para efetuar a correção de possíveis falhas verificadas.

EDMILSON JOSÉ DA SILVA
Chefe da Seção de Transportes

JUSSARA HELENA DE CARVALHO
Analista Judiciário

(Belo Horizonte), 10 de novembro de 2021 .



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 10/11/2021, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON JOSÉ DA SILVA, Chefe de Seção**, em 10/11/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA HELENA DE CARVALHO, Analista Judiciário**, em 10/11/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2166331** e o código CRC **4CDBC8D6**.